

## PROJETO DE LEI Nº 196 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

*"Autoriza a abertura crédito suplementar e dá outras providências."*

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 265.800,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS</b>	
	10301011.61.159 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
1500	3.3.71.70.00 – Manutenção atividades secretaria de saúde - ASPS	5.000,00
	<b>1603 – GASTOS NÃO COMPUT. ENSINO FUND. E AUXILIO</b>	
	1236102072.084 – TRANSPORTE ESCOLAR	
378	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica F- 1011	170.000,00
	<b>1502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VINCUALDOS</b>	
	1030101162.039 – PAB FIXO	
555	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica F-4510	23.000,00
	1030102042.183 – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMP. E HOSPIT	
2923	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica F 4590	26.000,00
	1030102062.119 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF	
2517	3.3.90.30.00 – Material de Consumo F: 4090	27.000,00
	<b>1506 – FUNDO MUNICIPAL. ASSIST. SOCIAL – REC VINCULADO</b>	
	0824302082.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INT. AS FAMILIAS - PAIF	
1063	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica F-1077	2.800,00
	<b>1502 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - VINCULADO</b>	
	1024300262.180 – OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENÇÃO BASICA	
3869	3.3.90.30.00 – Material de Consumo F- 4504	12.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>265.800,00</b>

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo a seguinte dotação orçamentária:

	<b>1501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS</b>	
	1030101162.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
474	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	58.000,00
	<b>1601 – MANUNTEÇÃO DO ENSNIO (ART. 212 CF)</b>	
	1236102072.084 – TRANSPORTE ESCOLAR	

1602	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	170.000,00
	<b>1506 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL – REC VINCULADO</b>	
	0824302082.077 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INT. AS FAMILIAS - PAIF	
1861	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física F-1077	2.000,00
1061	3.3.90.32.00 – Material, de distribuição Gratuita	800,00
	<b>1502 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - VINCULADO</b>	
	1024300262.180 – OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENÇÃO BASICA	
3870	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações F 4504	12.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>242.800,00</b>

Excesso de arrecadação no recurso – 4510 PAB no valor de **R\$ 23.000,00** no Banco 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 196/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 196/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei é necessário devido à falta de recursos orçamentários nas referidas dotações, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das seguintes despesas:

- R\$ 5.000,00 – Rateio para pagamento ao CONSISA (taxa administrativa);
- R\$ 170.000,00 – Pagamento para o transporte escolar (recurso estadual);
- R\$ 23.000,00 – Pagamento a médicos (recurso federal);
- R\$ 26.000,00 – Pagamento de exames SUS (recurso federal);
- R\$ 27.000,00 – Pagamento de materiais a serem utilizados nos postos de saúde(recurso estadual);
- R\$ 2.800,00 – Pagamento para profissionais das oficinas do CRAS (recurso federal);
- R\$ 12.000,00 – Pagamento de materiais para as oficinas terapêuticas (recurso federal).

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal